



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 17-12-2020

Presidente

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

-- Carlos Manuel de Melo Pimentel

Vereadores

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Nélia Maria Silva Alves Guimarães
- Sabrina Marília Coutinho Furtado
- Gonçalo Patrício Fontes Dias
- Arnaldo Manuel Guerreiro de Sousa

Secretário

- Nuno Filipe Fontes Sousa



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DO DIA 17-12-2020**

-----Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelas 16:30, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Nélia Maria Silva Alves Guimarães, Sabrina Marília Coutinho Furtado, Gonçalo Patrício Fontes Dias e Arnaldo Manuel Guerreiro de Sousa.--

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Nuno Filipe Fontes Sousa. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 88/2020) - I. N.º 904/2020 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

(DL N.º 89/2020) - I. N.º 934/2020 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES - ALUNOS 12.º

(DL N.º 89 - A/2020) - I. N.º 943/2020 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE EDITAL - RELATIVO AO FECHO EXTRAORDINÁRIO DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ E BEBIDAS EM VIRTUDE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 90/2020) - I. N.º 932/2020 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONTRATO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE " RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ANTIGO MERCADO DO PEIXE DE VILA FRANCA DO CAMPO" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Balancete



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Depois de declarar aberta a reunião e de se ter procedido à assinatura da ata da última reunião, o presidente da Câmara Municipal, solicitou a inclusão na ordem de trabalhos da presente reunião dos assuntos abaixo identificados, o que mereceu a aprovação unânime dos presentes: -----

- **(DL N.º 89/2020) – I N.º 934/2020 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROTOCOLO – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES – ALUNOS 12.º -----**
- **(DL N.º 89-A/2020) – I N.º 943/2020 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO EDITAL-RELATIVO AO FECHO EXTRAORDINÁRIO DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ E BEBIDAS EM VIRTUDE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA -----**
- **(DL N.º 90/2020) – I N.º 932/2020 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – CONTRATO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ANTIGO MERCADO DO PEIXE DE VILA FRANCA DO CAMPO” – PRORROGAÇÃO DO PRAZO -----**

Pediu a palavra o vereador Gonçalo Patrício Dias para perguntar se as declarações que presidente da Câmara Municipal proferiu, recentemente, a um órgão de comunicação social, sobre a forma como os testes de rastreio à Covid-19 estão a ser realizados nas Bermudas, estariam corretas ou careciam de uma retificação, dada a reação da Cônsul Honorária de Portugal na Bermuda às mesmas, a qual, em sentido contrário, disse que os cidadãos não fazem os seus próprios testes, existindo estruturas públicas com esta função e devidamente credenciadas, e considerou que os emigrantes nas Bermudas mereciam um pedido de desculpas do presidente da Câmara Municipal. -----

O presidente da Câmara Municipal respondeu que já tinha dado novas declarações à comunicação social, no sentido de esclarecer o assunto e recordou que a Cônsul é nomeada e não eleita, pelo que não fala em representação dos emigrantes, devendo cingir-se ao que é a sua opinião, e acrescentou que todos os emigrantes são bem-vindos ao Concelho e que qualquer vila-franquense, onde quer que resida, tem os mesmos direitos e deveres. -----

O presidente da Câmara Municipal apontou também que a Cônsul não desmentiu que as pessoas pudessem fazer os testes a si próprios, tendo, sim, confirmado que estes eram credenciados junto de hospitais, públicos ou privados. -----

O presidente da Câmara Municipal reiterou que só se deve pedir desculpa caso se ofenda intencionalmente, o que não fez, tendo apenas transmitido dados que lhe foram transmitidos por pessoa que considerou ser reputada. -----

O presidente da Câmara Municipal disse, ainda, que existia um diferendo entre médicos nos Açores e nas Bermudas, porque, numa primeira fase, os médicos nos Açores não aceitaram os testes provenientes das Bermudas e, entretanto, também já se verificou a não aceitação de testes provenientes dos Açores nas Bermudas. -----



O vereador Gonçalo Patrício Dias afirmou que as pessoas poderiam ter sido induzidas em erro e interpretado as declarações do Presidente da Câmara no sentido de existirem mais do que duas cadeias transmissão em Vila Franca do Campo com origem nas Bermudas e no continente, ao que o Presidente da Câmara Municipal respondeu que achou ter sido claro ao relatar os factos e que a intenção foi referir que, na altura, havia uma cadeia de transmissão com origem no continente e outra cadeia com origem nas Bermudas. -----

O vereador Gonçalo Patrício Dias questionou quando começam a funcionar os semáforos instalados no cruzamento da Matriz, ao que o Presidente da Câmara Municipal respondeu que a intervenção é da responsabilidade da Secretaria Regional das Obras Públicas e ainda não falou com a nova e recém-nomeada titular da pasta, sendo que faltará a instalação de uma baixada de electricidade. -----

O vereador Gonçalo Patrício Dias prosseguiu, solicitando a correção da posição do espelho do cruzamento da Rua da Cadeia Velha com a Rua Simões de Almeida, de modo a evitar o surgimento de acidentes, a que o vice-Presidente, Carlos Pimentel, retorquiu que a posição do espelho em causa é constantemente corrigida, dado que à passagem de veículos de distribuição de maiores dimensões o espelho acaba por ser mexido. O vice-presidente afirmou também que a questão é recorrente, não tendo fácil resolução pois o passeio na zona é muito estreito. -----

O vereador Arnaldo Sousa pediu a palavra para felicitar a Câmara e todas as pessoas envolvidas no projeto pelo trabalho que fez na iluminação de Natal, que considerou excelente e digno de se ver, embora num ano que a seu ver talvez não fosse o mais certo para o projeto, dadas as restrições impostas pela pandemia que se vive. -----

O presidente da Câmara Municipal agradeceu as felicitações e afirmou que o que estava programado já tinha sido decidido há cerca de um ano. -----

Pediu novamente a palavra o vereador Gonçalo Patrício Dias para afirmar que o pavimento do Caminho da Lazeira se encontra em péssimas condições e perguntou o que será feito no sentido de retificar ou repavimentar a estrada, ao que o presidente da Câmara Municipal respondeu ser provável que durante o próximo ano se possa intervir na estrada em causa. -----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL N.º 88/2020) - I. N.º 904/2020 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - (DL N.º 88/2020) - I. N.º 904/2020 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta de deliberação: -----



Considerando que a lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal e estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil; -----

Considerando as especificidades da região em geral, e do concelho em particular, em matéria de riscos coletivos, inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe; -----

Considerando que em cada município deve existir um coordenador municipal de proteção civil, que atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município, o qual deverá ter por missão, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de socorro que ocorram na área do concelho, promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis, promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro, dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo concelho, comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem, e convocar e coordenar o Centro Operacional Municipal, nos termos previstos no Sistema Integrado de Operações de Proteção Civil e Socorro. -----

Considerando que no organigrama da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo consta como unidade orgânica, o “Serviço Municipal de Proteção Civil”, o qual inclui para além de um técnico superior do quadro de pessoal da autarquia, 2 técnicos superiores, ambos licenciados em Proteção Civil e Gestão de Riscos, um em regime de prestação de serviços e outra pelo programa Estagiar L, e 2 técnicos profissionais, um outro titular do curso técnico profissional de proteção civil, a trabalhar integrado no programa Estagiar T, e outro detentor do curso técnico profissional de SIG (Sistemas de Informação Geográfica), ao abrigo do PROSA; -----

Considerando as competências e responsabilidades do município de atenuar os efeitos daqueles riscos e de proteger as pessoas e bens em perigo, importa garantir a adequada coordenação daquele serviço; -----

Assim, em ordem ao exposto e ao abrigo do regime consagrado no artigo 14.º - A, da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, proponho que seja designado para desempenhar as funções de Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município, em regime de comissão de serviço e pelo período de 3 (três) anos, o técnico superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, Dr. João Manuel de Sousa Medeiros. -----

O presidente da Câmara Municipal considerou que a área da Proteção Civil, agora na pandemia, mas também atendendo às especificidades da Região em geral, e do Concelho em particular, precisa de ter uma atenção especial e referiu que o Dr. João Medeiros é sempre muito esforçado e competente nas suas funções, de maneira que é uma motivação extra que a Câmara Municipal pretende conferir, dando-lhe a responsabilidade de coordenar o Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

(DL N.º 89/2020) - I N.º 934/2020 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEZ-RODRIGUES - ALUNOS



12.º - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta de deliberação: Considerando que cumpre à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo apoiar iniciativas de promoção social e educativa dos jovens vila-franquenses; -----
Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a colaborar com a Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues na distinção dos três alunos que, em cada ano escolar, se distinguem pela obtenção de melhor média do 12º ano, incentivando assim ao mérito e à excelência académica; -
Considerando que a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Vila Franca do Campo; -----
Propõe-se que a autarquia atribua à EBS Armando Côrtes-Rodrigues, o montante de €1.200,00 (mil e duzentos euros), nos termos regulados por Protocolo. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

(DL N.º 89 - A/2020) - I N.º 943/2020 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE EDITAL - RELATIVO AO FECHO EXTRAORDINÁRIO DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ E BEBIDAS EM VIRTUDE DO ESTADO DE EMERGÊNCIA

- Pelo presidente da Câmara Municipal foi proposta a votação a ratificação do edital lavrado a 16 de dezembro, do qual consta o seguinte: -----

“Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, decreta, ao abrigo do Estado de Emergência prorrogado pelo Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020 de 4 de dezembro, publicado no DR n.º 236/2020, 2.º suplemento, série 1, de 4 de dezembro de 2020, conjugado com o Regulamento Municipal n.º 146/2018, publicado no DR, 2.ª série, n.º 47 de 7 de março de 2018, o seguinte: -----

1- Encerrar todos os estabelecimentos de café e bebidas do concelho de Vila Franca do Campo nos dias 17, 18, 21, 22 e 23 de dezembro de 2020 às 18 horas, e nos dias 19 e 20 do mesmo mês e ano, todo o dia. -----

2- Os estabelecimentos que servem refeições não estão abrangidos por esta disposição. Todavia, os que servem apenas almoços deverão encerrar em todos os dias referidos, de 17 a 23 de dezembro de 2020, às 18 horas.” -----

Pediu a palavra o vereador Gonçalo Patrício Dias para questionar se os estabelecimentos de café e bebidas que fazem refeições ligeiras estão abrangidos pela disposição e se não poderiam surgir dúvidas, ao que o presidente da Câmara Municipal respondeu afirmativamente no caso de efetuarem refeições com comida transformada, que tenha de ser cozinhada, e negativamente caso sirvam sandes e similares, sendo que, considerou que, por mais que se esclareça, é natural surgirem sempre algumas dúvidas. -----

Pediu também a palavra a vereadora Sabrina Furtado para questionar quando seria reavaliada a situação, com vista à manutenção/alteração das medidas na semana da passagem de ano, a que o presidente da Câmara Municipal respondeu que na próxima semana, a 21 ou 22 de dezembro, será



feita uma avaliação da necessidade de renovar as medidas, com base na evolução que se verifique da pandemia no Concelho. -----

O presidente da Câmara Municipal referiu esperar que as medidas tenham um efeito pedagógico, levando a um maior cumprimento das regras de prevenção do contágio, por parte da população. -----

A vereadora Sabrina Furtado voltou a pedir a palavra para mostrar a sua preocupação em relação a ajuntamentos nos parques de estacionamento das praias, quando os cafés estão encerrados, pedindo um alerta da parte do presidente da Câmara Municipal para uma atuação de fiscalização mais frequente por parte de polícia. Em resposta, o presidente da Câmara Municipal registou as preocupações e o pedido da vereadora. -----

Após debate de ideias, foi também decidido levar à próxima reunião da Câmara Municipal um ponto referente à aplicação de medidas de apoio a restaurantes, cafés, alojamentos turísticos licenciados, concessões e subconcessões. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 90/2020) - I N.º 932/2020 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONTRATO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE " RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ANTIGO MERCADO DO PEIXE DE VILA FRANCA DO CAMPO" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO - – Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta de deliberação: -----

Considerando que: -----

a) Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo de 27 de Março de 2019, foi adjudicada a empreitada da obra pública, intitulada: “Empreitada de Recuperação e Valorização do Antigo Mercado do Peixe de Vila Franca do Campo”, à concorrente Caetano & Medeiros – Sociedade de Construção e Imobiliária, Lda., pelo valor de 389.139,20€ (trezentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e nove euros e vinte cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 10 (dez) meses; -----

b) Na sequência dessa adjudicação, foi celebrado, em 25 de julho de 2019, o contrato para execução em regime de empreitada da obra acima referida; -----

c) O Auto de consignação foi assinado em 23 de agosto de 2019, sendo a data prevista para a conclusão da obra a de 21 de dezembro de 2020; -----

d) Em 26/11/2020, foi apresentado, pela empresa adjudicatária, junto da Fiscalização da obra, um pedido de prorrogação do prazo de execução por mais 99 (noventa e nove) dias de calendário, passando, em consequência, a data de conclusão da empreitada de 21/12/2020 para 31/03/2021, invocando a: “(...) situação atual causada pela pandemia COVID-19, provocando a falta de equipamentos e respostas por parte dos fornecedores e o aprovisionamento de materiais. (...)” acrescentando ainda que: “(...) a prorrogação é graciosa pelo que não se pretende o reequilíbrio



- financeiro da empreitada (..).”; -----
- e) Em 27/11/2020, o referido pedido de prorrogação foi remetido pela Fiscalização da obra, à entidade adjudicante (Informação de Obra n.º 1), adiantando que, e passamos a citar: “(...) a causa principal invocada para o atraso da obra foi a pandemia causada pelo vírus COVID – 19. (...)”, e ainda que: “(...) Entendemos que uma boa parte da culpa do atraso da obra deve-se ao referido pelo empreiteiro, ou seja, uma baixa produção na execução dos trabalhos provocados pela pandemia onde se introduziram bastantes atrasos e limitações no fabrico e comercialização de materiais e equipamentos no geral, onde houveram períodos em que algumas fábricas passaram a garantir apenas serviços mínimos, outras reduziram o seu trabalho para metade, entre outras dificuldades logísticas emergentes que apenas vieram a atrasar a gestão e coordenação das obras. Deve-se entender que o período de 99 dias é o estritamente necessário para que sejam cumpridos todos os trabalhos da empreitada, de acordo com o previsto no projeto. (...)”, pelo que conclui que o pedido formulado: “reúne as condições para ser eventualmente aceite.” -----
- f) Ao mencionado pedido de prorrogação do prazo foram juntos, pela empresa adjudicatária, os seguintes elementos, que o suportam: memória descritiva e justificativa; plano de trabalhos; cronograma financeiro; mapa de equipamento e mapa de mão-de-obra; -----
- g) Determina o art. 75.º, n.º 2, al. d) do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, que o contrato pode ser modificado durante o período da sua vigência, e para o que ora nos interessa, se as modificações, independentemente do seu valor, não forem substanciais; -----
- h) Para os efeitos referidos na alínea anterior, a modificação é considerada substancial quando determinar um contrato materialmente diferente do contrato celebrado inicialmente, na sequência da verificação de uma ou mais das seguintes condições previstas nas subalíneas, que passamos a citar: “i): A modificação introduz condições que, se fizessem parte do procedimento de contratação inicial, teriam permitido a admissão de outros candidatos ou a aceitação de outra proposta, ou teriam atraído um maior número de participações ao procedimento do concurso; ii) A modificação altera o equilíbrio económico-financeiro do contrato a favor do adjudicatário e de uma forma que não estava prevista no contrato inicial; iii) A modificação alarga consideravelmente o âmbito do contrato; iv) O adjudicatário seja substituído por um novo, em casos não previstos no regime da cessão da posição contratual regulada pelo Código dos Contratos Públicos.”; -----
- i) Atendendo ao fundamento constante do pedido de prorrogação do prazo de execução da obra formulado pelo empreiteiro, que, reitera-se, consiste na baixa produção dos trabalhos - face aos atrasos e limitações no fabrico e comercialização de materiais e equipamentos no geral - por força da pandemia causada pela doença COVID-19, conjugado com o parecer favorável da Fiscalização, afigura-se-nos que a justificação apresentada deve merecer acolhimento; -----
- j) Com efeito, são tais factos, aos quais o adjudicatário é alheio, que causam o atraso na execução da obra e que constituem o fundamento para o pedido de prorrogação do prazo ora formulado; -----
- k) Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, no caso em apreço não se mostra preenchida qualquer das situações previstas nas subalíneas da alínea d) do n.º 2 do art.º 75.º do Decreto



Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, e acima citadas (relativas a modificações substanciais do contrato), pelo que, a contrário, se conclui que a modificação do contrato decorrente da requerida prorrogação do prazo de execução da obra não é substancial; -----

l) Por conseguinte, e tendo em conta a referida Informação elaborada pela Fiscalização, conjugada com os documentos que dela fazem parte integrante, mostra-se justificada a prorrogação do prazo para a execução da obra; -----

Com os fundamentos atrás expostos, propõe-se a modificação objetiva do contrato de empreitada da obra intitulada “Recuperação e Valorização do Antigo Mercado do Peixe de Vila Franca do Campo”, no que se refere ao respetivo prazo de execução, com o inerente deferimento da prorrogação do prazo por 99 (noventa e nove) dias, passando, em consequência, a data da conclusão da obra para 31 de Março de 2021. -----

O presidente da Câmara Municipal explicou, também, que a informação jurídica é no sentido de que a prorrogação do prazo é legal. -----

O vereador Gonçalo Patrício Dias pediu a palavra para perguntar quais os motivos que levaram à necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da obra, a que o presidente da Câmara Municipal respondeu que, essencialmente, e de acordo com o acompanhamento que tem feito da obra, a informação mais concreta prende-se com a ausência de alumínios no mercado interno com as especificidades indicadas pelo arquiteto responsável pelo projeto. -----

O presidente da Câmara Municipal explicou que o arquiteto incluiu no projeto alumínios com algumas especificidades, tendo em conta que a obra se encontra à beira-mar e que teriam de ter durabilidade nestas condições, sendo que o mesmo não aceitou os alumínios adquiridos pelo empreiteiro no mercado interno, tendo agora de encontrar os materiais pretendidos no continente. -----

O vereador Gonçalo Patrício Dias questionou se não se iria responsabilizar o culpado pelo atraso na obra, ao que o presidente da Câmara Municipal respondeu que, tendo em conta que o prazo de conclusão passa a terminar em março, abrir o estabelecimento no próximo verão ainda será possível, embora possa não acontecer conforme a evolução da pandemia e por a concurso uma infraestrutura que não tem grande adesão por via disso não é considerado urgente na atual conjuntura, sendo razoável aceitar a justificação dada para a prorrogação do prazo. -----

Submetido a votação, a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta. Votaram contra os vereadores do PSD, tendo a vereadora Sabrina Furtado declarado que o PSD sempre votou contra tudo o que diz respeito à obra em questão, mantendo assim a posição. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 16 de dezembro, na importância de 4 250 273, 29 € (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e três euros e vinte e vinte e nove cêntimos). -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 17:30, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Nuno Filipe Fontes Sousa, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém dez folhas. -----